



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.164 de 21 de novembro de 2019.

Autoria: José Francisco de Souza

“Institui no calendário de eventos o Dia Municipal Contra o Trabalho Infantil, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Luziânia o “Dia Municipal Contra o Trabalho Infantil”, a ser comemorado, anualmente, todo dia 12 de junho.

Art. 2º O “Dia Municipal Contra o Trabalho Infantil”, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Luziânia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2019.

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – Presidente

JOSÉ MARIA MARTINS DOS SANTOS – 1º Secretário

IVAN DE OLIVEIRA COUTO – 2º Secretário